

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
**165/2026**

PROCESSO  
LICITATÓRIO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Das 10 horas do dia 05 de março de 2026 até as 08hrs do dia 20 de março de 2026.

**SESSÃO DE DISPUTA DOS LANCES:**

20/03/2026 às 08horas30m

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL - PNAE, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, POR LOTE.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 033/2026**

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 10 horas do dia 10 de março de 2026 até as 08hrs do dia 20 de março de 2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DOS LANCES:** 20/03/2026 às 08horas30m.

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://bnc.org.br/>, constante da página eletrônica do NOME DO SISTEMA – [www.bnccompras.com/Home/Login](http://www.bnccompras.com/Home/Login).

O Senhor Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 002/2025, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR VALOR, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, objetivando o MENOR PREÇO POR LOTE dos produtos relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, do Decreto Municipal nº 426, de 31 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, será realizada virtualmente por meio do sistema [www.bnccompras.com/Home/Login](http://www.bnccompras.com/Home/Login), **com o início de acolhimento das propostas às 10 horas do dia 10 de março de 2026 até as 08hrs do dia 20 de março de 2026 e o início da sessão da disputa dos lances em 20/03/2026, às 08horas30m.**

O Tempo de disputa de cada lote será de 10 (dez) minutos, mais o tempo aleatório do sistema. Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

## 1. OBJETO

O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL - PNAE, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, POR LOTE, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I do Edital.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na página eletrônica do NOME DO SISTEMA –: <https://bnc.org.br/>

2.2. O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.13.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

**3.1.** Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, do Decreto Municipal nº 426, de 31 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

### **4. DO VALOR ESTIMADO**

**4.1.** O valor total estimado para contratação dos itens objeto deste foram obtidos através de pesquisa de mercado, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** O valor estimado é **R\$ 3.755.409,90 (Três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e noventa centavos).**

### **5. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA [HTTPS://BNC.ORG.BR/](https://bnc.org.br/)**

**5.1.** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://bnc.org.br/>.

**5.1.1.** Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**5.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://bnc.org.br/>.

**5.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**5.2.** O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Itanhém/BA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**5.2.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

**5.5.** A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Itanhém/BA por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7.** Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://bnc.org.br/>.

**5.8.** O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

**5.8.1.** O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo deste Edital

## **6. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1.** Os(As) licitante(s) encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do Sistema Eletrônico (<https://bnc.org.br/>), proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme for o caso), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo deste Edital.

**6.1.1.** A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

**6.2.** Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

**6.2.1.** o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

**6.2.2.** a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

**6.2.3.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.2.4.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.2.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.3.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.3.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.4.** A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

**6.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.7.** Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, em consonância com o modelo constante do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**6.7.1.** A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, devendo ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

**6.8.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

**6.9.** Os preços cotados deverão ser aqueles da data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista. A inclusão de qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas, está proibido.

**6.10.** O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura, facultando, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**6.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**6.12.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas. A proponente que assim o fizer, será desclassificada.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do presente instrumento convocatório.

**6.13.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.14.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.15.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**6.16.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no Anexo IX.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.3.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.3.2.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor/maior desconto já registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.3.3.** O envio de lances poderá, conforme o edital, serem adotados os seguintes modos de disputa:

**I.** Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

**II.** Aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação.

**III.** Fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

**7.4.** No modo de DISPUTA ABERTO, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

**7.4.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.4.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a etapa será encerrada automaticamente.

**7.5.** No modo de DISPUTA ABERTO E FECHADO, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

**7.5.1.** Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.5.2.** Após a etapa de que trata acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério

adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.5.3.** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.5.4.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.5.2., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.6.** No modo de DISPUTA FECHADO E ABERTO, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

**7.6.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**7.6.2.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

**7.6.3.** Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**7.6.4.** Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**7.7.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.11.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.12.1.** Finalizada a etapa de lances, será aberto o tempo de 10 (dez) minutos para o detentor de melhor oferta para negociação de melhor proposta.

**7.12.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.12.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.13.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.14.** **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

**7.15.** Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

## **8. DO ENVIO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

**8.2.** A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar a proposta escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

**8.3.** O conteúdo da Proposta de Preços Escrita deverá dispor:

**a)** Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do item (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

**b)** Apresentar a marca/modelo do produto ofertado, quando couber, constar no campo;

**c)** A proposta de preços deverá conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**8.4.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para sua apresentação, após a fase de envio de lances.

**8.5.** O(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**8.6.** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

**8.6.1.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

**8.7.** Será desclassificada a proposta que:

**8.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8.** Erros no preenchimento da planilha reformulada, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro(a) através do sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**8.9.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação das licitantes.

**8.10.** Caso haja a necessidade de realização de análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, será estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último

lance ofertado, conforme critérios estabelecidos no § 3º do art. 29 da IN nº 73 SEGES/ME de 30 de setembro de 2022.

**8.11.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do jul.12. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.12.** No caso de **bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

**8.13.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.14. NA REFORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ INCIDIR LINEARMENTE O DESCONTO OFERTADO NA DISPUTA EM CADA UM DOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS DO LOTE.**

**8.14.1. A PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA NÃO PODERÁ CONTER ITEM COM VALOR UNITÁRIO ACIMA DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

## **9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**9.1.1.** O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

**9.1.2.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital, **concomitantemente com a proposta inicial física**, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**9.1.3.** A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

**9.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

**9.2.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

**9.2.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas.

**9.2.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.2.4.** A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

**9.3.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado em atestados de

qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

**9.4.** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

**9.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data em que for declarado vencedor, para regularização dos documentos.

**9.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 10.2.

**9.6.** Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 9.2:

**9.6.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**9.6.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

**9.6.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**9.6.4.** A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

**9.7. Na habilitação** exigir-se-á dos interessados:

**9.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, comprovada mediante a apresentação:

**a)** de registro público, no caso de empresário individual.

**b)** em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

**c)** no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

**d)** Cópia do CPF e RG dos sócios

**e)** decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f)** Alvará de Funcionamento.

**g)** Alvará Sanitário

**h)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**i)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**j)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**Observação:** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “h”, “i” e “j” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

#### **9.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**b.1)** A prova da inscrição a que se refere o item “b” será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

**c)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**d)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.

**e)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

**f)** prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.7.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo VI.

**9.7.2.2.** A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme disciplina o §1º do art. 43 da lei complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

**9.7.2.2.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**9.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, comprovada através de:

**a)** **Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento** registrados/autenticados na Junta Comercial **ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro**, acompanhado da CHP do contador responsável.

**a.1)** Os documentos referidos no item anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**a.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**a.3)** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**a.4)** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**a.5)** **Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optante pelo Simples Nacional, será exigido apenas a Declaração Anual, Única e Simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais, de acordo com a legislação vigente (DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais mais o Recibo de Entrega), acompanhada do CHP do profissional responsável, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**

- b)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação.
- c)** demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE.

**9.7.4.** A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo X.

**9.7.5. Documentações Complementares**

- a)** declaração de conhecimento dos requisitos da Habilitação para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VII.
- b)** Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante em anexo.
- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.
- d)** Declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Itanhém/Bahia.

**9.7.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

**9.7.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7.8.** Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de suas emissões.

**10. DOS RECURSOS**

**10.1.** A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

**10.2.** Qualquer licitante poderá manifestar, no local determinado no sistema eletrônico, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

**10.4.** Os demais licitante ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

- 10.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 11.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 11.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

### **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 12.2.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - 12.2.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 12.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 12.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
  - 13.1.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.2.** Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na

comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para regularização da documentação, conforme disciplina o §1º do art. 43 da lei complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014).

**13.3.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**13.4.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**13.5.** Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

**13.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá às disposições previstas na minuta de contrato constante do convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos serão definidos conforme previsto no CAPÍTULO X - DOS PAGAMENTOS, da Lei nº 14.133/2021.

#### **16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas no CAPÍTULO VII - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei nº 14.133/2021.

#### **17. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**17.1.** O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante de preços constante do convocatório.

#### **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, fica o contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.2.** Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, assegurado ao contratado infrator o direito ao contraditório e ampla defesa.

**18.3.** Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao locador, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I, da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei Federal 14.133/2021 (Inexecução parcial do Contrato);
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei Federal 14.133/2021 (Inexecução total do Contrato);
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, V e VI, do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificadas nos incisos VIII, IX, X e XII da Lei Federal 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

## **19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**19.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**19.2.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VIII. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**19.3.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**19.4.** A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

**19.5.** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

**19.6.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**20.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 165, “d” da Lei nº 14.133/2021.

## **21. DAS IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

**21.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão serem enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço: <https://bnc.org.br/>

**21.3.** Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**21.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

**21.5.** A resposta as impugnações e aos pedidos de esclarecimento será enviado via retorno

**21.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.2.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**22.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**22.4.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: <https://bnc.org.br/>.

**22.5.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

## **23. DO FORO**

**23.1.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Itanhém, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **24. DOS ANEXOS**

**24.1.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame
- III. Modelo de Proposta de Preços;
- IV. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

- VI. Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
- VIII. Modelo declaração de elaboração independente de proposta
- IX. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal (Lei complementar nº 123/06)
- X. Modelo de comprovação de aptidão de desempenho
- XI. Modelo de declaração de requisitos da habilitação
- XII. Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social
- XIII. Modelo de declaração de inexistência de sócio servidor ou empregado público
- XIV. Minuta da ata de registro de preços
- XV. Minuta do contrato.

Itanhém – Ba, 27 de fevereiro de 2026.

**SADY TEIXEIRA LISBOA NETO**

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura  
Decreto Municipal nº 002/2025



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL - PNAE, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, POR LOTE.**

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	U.M.	QTE	UNIT	TOTAL
1	<b>Açúcar cristal branco:</b> obtida da cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico ( <b>embalagem de 1kg</b> ), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	KG	<b>6.000</b>	4,84	29.040,00
2	<b>AMENDOIM CRU VERMELHO</b> tipo1, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	<b>1.500</b>	21,08	31.620,00
3	<b>Arroz branco:</b> tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos integros, longos e finos, soltos após cozimento. Embalagem primária em polietileno atóxico transparente ( <b>embalagem de 1kg</b> ) com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, com registro no ministério da agricultura - síf. Validade mínima de 6 meses da entrega.	KG	<b>18.000</b>	5,25	94.500,00
4	<b>Arroz integral</b> longo, fino, tipo I. em embalagem de polietileno, transparente, atóxico, intacta, contendo <b>1 kg</b> .	KG	<b>1.000</b>	9,49	9.490,00
5	<b>Biscoito doce sem recheio:</b> tipo Maria ou Maizena, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, vitaminas do complexo B e outras substâncias permitidas. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente ( <b>embalagem de 350 g - 3 x 1</b> ) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Embalagem secundária: caixa de papel resistente.	PCT	<b>5.000</b>	6,47	32.350,00

6	<b>Biscoito salgado:</b> tipo cream cracker, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, vitaminas do complexo B e outras substâncias permitidas. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente ( <b>embalagem de 350 g – 3 x 1</b> ) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Embalagem secundária: caixa de papel resistente.	PCT	<b>5.000</b>	5,61	28.050,00
7	<b>Biscoito de arroz integral e sal</b> , sem conservantes e sem aromatizantes. Sem glúten, açúcar, leite e derivados. Embalagem de <b>150g</b> .	PCT	<b>1.500</b>	8,45	12.675,00
8	<b>Biscoito integral salgado</b> , proveniente de farinhas integrais, isento de açúcar simples. Peso líquido de <b>350g</b> , validade mínima de 6 meses.	PCT	<b>500</b>	9,01	4.505,00
9	<b>Café em pó:</b> grão torrado e moído, aspecto, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas/ larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados à vácuo em embalagem de <b>500g</b> . Registros obrigatórios nos ministérios. Competentes e selo abic. Validade mínima de 6 meses da entrega.	PCT	<b>6.000</b>	24,03	144.180,00
10	<b>Farinha de trigo</b> sem fermento: especial, tipo 1, enriquecida com ácido fólico e ferro, coloração branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem grumos, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Acondicionadas em embalagem original do fabricante de <b>1kg</b> , com registro no ministério da agricultura - sif. Validade mínima de 6 meses da entrega.	KG	<b>2.600</b>	7,05	18.330,00
11	<b>Farinha de banana verde</b> , Farinha obtida através da desidratação e processamento da banana verde. Admite-se o uso integral da fruta (polpa e casca). Não poderá conter mistura de farinhas de outras frutas. Deverá apresentar aspecto de pó fino e homogêneo, com aroma característico e sabor suave, sem amargor ou adstringência. Deverá apresentar coloração branca ou ligeiramente amarelada. Não poderá conter glúten, leite, conservantes e corantes artificiais. Não deverá apresentar efeitos tais como: presença de bolores e umidade, formação de grumos, coloração desuniforme, sabor rançoso. . Prazo de validade: mínimo de 5 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	KG	<b>300</b>	19,01	5.703,00
12	<b>Fubá de Milho:</b> produto obtido pela moagem do grão de milho de cor amarela, com características naturais preservadas, sem sujidades. embalagem envolta em saco plástico transparente íntegro, com peso mínimo 500g, com as devidas informações do produto a exemplo (data de validade e valor nutricional) e outras exigidas pela vigilância sanitária. o prazo de validade deverá ser mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	KG	<b>1.000</b>	4,96	4.960,00
13	<b>FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE:</b> Flocos pequenos, sem formação de grumos. Isenta de sujidades e mofos. Ingredientes: Grãos processados de trigo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	<b>700</b>	23,98	16.786,00
14	<b>Farinha de tapioca</b> granulada da região, tipo farinha de tapioca possui grãos esféricos e regulares. Sub-grupo Granulada, Tipo 1. A embalagem deve ser de até <b>1kg</b> , que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Período de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	<b>500</b>	14,02	7.010,00

15	<b>Feijão carioca tipo 1:</b> grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionados em sacos plásticos (1kg), transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	<b>5.000</b>	7,45	37.250,00
16	<b>Feijão preto,</b> seco, novo, acondicionado em embalagem transparente de 1 kg, grãos inteiros, livre de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas.	KG	<b>1.200</b>	8,60	10.320,00
17	<b>Flocos de milho,</b> tipo flocão – flocos de milho, pré-cozido, de 1ª qualidade, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas, com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	KG	<b>2.160</b>	3,24	6.998,40
18	<b>Macarrão de sêmola tipo espaguete:</b> tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas/larvas. Embalagem contendo material puro, sem mistura com outros tipos de macarrão, de material plástico (polietileno) atóxico, de 400g e registro no ministério da agricultura - sif. Validade mínima de 6 meses da entrega.	PCT	<b>8.000</b>	4,31	34.480,00
19	<b>MACARRÃO, tipo parafuso,</b> massa com sêmola, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas, pacote de 400 gramas.	PCT	<b>8.000</b>	4,31	34.480,00
20	<b>Macarrão tipo argolinha,</b> massa com sêmola, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas, pacote de 400 gramas.	PCT	<b>8.000</b>	4,39	35.120,00
21	<b>Macarrão sem glúten e sem lactose,</b> 0% sódio. Sem conservantes e aromatizantes. Embalagem de 500g.	PCT	<b>1.000</b>	9,60	9.600,00
22	<b>Milho para pipoca,</b> classe amarelo, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros e no máximo 15% de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 500 g), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT	<b>1.500</b>	4,56	6.840,00
23	<b>Milho para canjica.</b> Milho amarelo, selecionados e inteiros, sem perfurações, com coloração, odor e sabor característicos, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas, com empacotamento sem contato manual. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. Peso líquido deve ser de 500g. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor, resistente e hermeticamente fechado. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	<b>1.800</b>	4,00	7.200,00
24	<b>Milho para mugunzá,</b> em embalagem resistente e hermeticamente vedada, contendo 500g do produto.	PCT	<b>1.800</b>	8,16	14.688,00
<b>TOTAL</b>					<b>636.175,40</b>

LOTE 2 - PÃES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	UND	QTE	UNIT	TOTAL
1	<b>Pão Francês</b> 50g: Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso, de boa qualidade.	UN	<b>110.000</b>	0,91	100.100,00

2	<b>Pão de leite, com 10 UND.</b> , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionada em embalagem apropriada.	PCT	<b>6.000</b>	10,25	61.500,00
3	<b>Pão de queijo.</b> Embalado em unidades pequenas de aproximadamente 20g, congelado. Em embalagem plástica de <b>1kg</b> . Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	KG	<b>1.800</b>	33,88	60.984,00
4	<b>Pão integral fatiado</b> , superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Cada fatia deve pesar em torno de 25g. em embalagem de saco polietileno atóxico, com peso de <b>500 gramas</b> . Rotulado com data de fabricação, validade e dados do fornecedor.	PCT	<b>1.000</b>	12,76	12.760,00
5	<b>Pão de forma fatiado-</b> C/ farinha de trigo, s/ leite - 25g cada fatia. Deverá estar fresco e não congelado. Serão rejeitados pães amassados, queimados, mofados ou embatumados. Deverá estar acondicionado em embalagem atóxica. Apresentar informações nutricionais e data de validade.	PCT	<b>6000</b>	9,23	55.380,00
<b>TOTAL</b>					<b>290.724,00</b>

**LOTE 3 - ENLATADOS, ÓLEOS E SACHÊS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	U.M.	QTE	UNIT	TOTAL
1	<b>Aveia em flocos finos.</b> Acondicionada em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo <b>500g</b> , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rica em ferro, proteínas e fibras funcionais.	UND	<b>500</b>	7,27	3.635,00
2	<b>Adoçante dietético</b> líquido 100% stevia. Específico para dietas livres de açúcar. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k; Embalagem de 80ml com validade de no mínimo 10 meses	UND	<b>50</b>	14,15	707,50
3	<b>Azeite de Oliva</b> Azeite de oliva, extra virgem - azeite de oliva, extra virgem, extraído da azeitona. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 ml.	UND	<b>500</b>	48,60	24.300,00
4	<b>CACAU EM PÓ</b> - Natural 100%, composição: cacau em pó. Na embalagem deverá constar os dados de Identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. 0% açúcar, 0% glúten, 0% lácteos, 0% gordura trans e 0% soja. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de aproximadamente <b>500g</b> .	PCT	<b>2.000</b>	77,93	155.860,00
5	<b>Ervilha em Lata</b> - Lata 170 gramas em conserva, de matéria prima saudáveis e macios, de grãos selecionados oriundos de plantas sadias, sem sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deve estar intacta, acondicionado em latas resistentes e atóxica, o produto deverá conter registro no ministério da agricultura e data de validade.	UND	<b>1.000</b>	4,78	4.780,00
6	<b>Manteiga</b> extra com sal. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave e característico, sem odor e sabor estranho. Registro no SIF. Ingredientes: Creme de leite pasteurizado e sal. Produto de no mínimo 04 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de <b>500 gramas</b> .	UND	<b>1.000</b>	31,43	31.430,00
7	<b>Margarina (creme vegetal):</b> c/ sal, com concentração de lipídios entre 50% e 80%. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de <b>500g</b> com registro no ministério da agricultura - sif. Validade mínima de 6 meses da entrega	UND	<b>500</b>	9,85	4.925,00

8	<b>Óleo de soja refinado</b> , de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado, acidez máxima de 0,6 mg kg/g, isento de gorduras trans. Embalagens: embalagem em polietileno tereftalado (pet), original do fabricante, de 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Legislação: resolução - RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005.	UND	<b>5.000</b>	11,13	55.650,00
9	<b>Creme de leite</b> , elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de <b>200g</b> .	UND	<b>1.000</b>	5,43	5.430,00
10	<b>Extrato de tomate</b> , simples e concentrado. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Embalagem sachê resistente e hermeticamente fechada de <b>340g</b> . As embalagens devem apresentar-se íntegras, livre de agentes contaminantes. Validade mínima: 6 meses.	UND	<b>1.800</b>	5,18	9.324,00
11	<b>Milho verde</b> em conserva, embalado em sachês ou caixa UHT, contendo <b>200 g</b> de peso drenado.	UND	<b>4.000</b>	4,04	16.160,00
12	<b>Leite de coco</b> , textura líquida, cor e aroma característicos, não rançoso, acondicionado em embalagem adequada, de <b>500 ml</b> , com identificação no rótulo, nome dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade.	UND	<b>500</b>	13,05	6.525,00
13	<b>Sardinha</b> peixe de água salgada, conservado em óleo de soja ou em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida. Embalagem em lata recravada e esterilizada. De 135 g.	UND	<b>1.000</b>	7,02	7.020,00
14	<b>Vinagre de Maçã Sem Alcool</b> embalagem contendo no mínimo 750ml. rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações, denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 6 meses.	UND	<b>500</b>	11,04	5.520,00
<b>TOTAL</b>					<b>331.266,50</b>

**LOTE 4 - BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	U.M.	QTE	UNIT	TOTAL
1	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> , obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem de <b>400g</b> .	UND	<b>15.000</b>	22,44	336.600,00
2	<b>Leite em pó integral, sem lactose</b> , enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 400g.	UND	<b>300</b>	34,27	10.281,00
3	<b>Leite de soja</b> , instantâneo, em embalagem de <b>1 litro</b> ; integral, acondicionado em embalagem limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem. Contendo externamente dados de identificação, procedência, validade, informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses.	UND	<b>400</b>	14,49	5.796,00
4	Polpa de Fruta SABOR ACEROLA em pacote de 500 gr.	UND	<b>4.500</b>	12,43	55.935,00
5	Polpa de Fruta SABOR GOIABA em pacote de 500 gr.	UND	<b>4.500</b>	12,38	55.710,00
6	Polpa de Fruta SABOR CAJÁ em pacote de 500 gr.	UND	<b>4.500</b>	12,33	55.485,00
7	Polpa de Fruta SABOR CAJU em pacote de 500 gr.	UND	<b>4.500</b>	12,45	56.025,00
8	Polpa de Fruta SABOR ABACAXI em pacote de 500 gr.	UND	<b>4.500</b>	12,33	55.485,00
<b>TOTAL</b>					<b>631.317,00</b>

**LOTE 5 - CARNE BRANCA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	U.M.	QTE	UNIT	TOTAL
1	<b>Frango abatido inteiro congelado</b> (-18°C). A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	KG	<b>4.500</b>	13,69	61.605,00
2	<b>Peito de frango:</b> corte congelado tipo peito de frango com osso, sem tempero e sem pele; coloração: branca; odor e textura: característico. Peso: de <b>1 kg</b> . Deve ser embalada em embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade mínimas de 3 (três) meses a partir da entrega. O produto perde um pouco de frio dentro do percurso de transporte, o que é permitido, desde que a perda não ultrapasse 2%.	KG	<b>8.000</b>	20,77	166.160,00
3	<b>COXINHA DA ASA DE FRANGO:</b> embalagem de 1 kg, congelado. Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, com carimbo do SIF ou SISF, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	<b>6.000</b>	23,44	140.640,00
4	<b>COXA e SOBRE COXA DE FRANGO</b> - Deve-se apresentar sem dorso, congelada. Embalagens de 1kg. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado.	KG	<b>6.000</b>	15,50	93.000,00
5	<b>Filé de Peixe TIPO Tilápia</b> , congelado. Com características organolépticas (cor, sabor e odor característico). Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF). Validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega do produto. Pacote de <b>1 kg</b> . Apresentar amostra.	KG	<b>5.000</b>	40,88	204.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>665.805,00</b>

**LOTE 6 - (HORTIFRUTI)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	U.M.	QTE	UNIT	TOTAL
1	<b>AMEIXA</b> - Fruta in natura, fresca, madura, com aroma e cor característico da fruta. Deve estar livre de enfermidades, isentos de sujidade e não estar danificado.	KG	<b>3.000</b>	32,05	96.150,00
2	<b>ABOBRINHA VERDE</b> - ABOBRINHA de primeira qualidade, ou seja, deve estar firme, com casca brilhante, sem furos, rachaduras ou manchas escuras, limpa. Entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas limpas.	KG	<b>6.000</b>	7,20	43.200,00
3	<b>ABACAXI</b> - O produto não deverá apresentar odor desagradável, podridões, manchas anormais, batidas, rachaduras, exsudações e ataques de insetos, sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas.	KG	<b>5.000</b>	8,23	41.150,00
4	<b>BETERRABA</b> - De primeira qualidade, frescas e sãs. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagens atóxica.	KG	<b>6.500</b>	5,79	37.635,00

5	<b>Batata inglesa:</b> de boa qualidade, sem ferimentos, firmes e tamanho uniforme. Fornecidas em caixas limpas e embaladas em sacos plásticos transparentes e resistentes.	KG	<b>7.000</b>	6,14	42.980,00
6	<b>BRÓCOLIS</b> – O produto deve apresentar cor verde escura, firme, compactas, com granulação fina e sem sinais amarelado ou estar murcho. Cada unidade deverá pesar no mínimo 400g.	KG	<b>3.000</b>	16,34	49.020,00
7	<b>Cenoura:</b> de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos. Bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície	KG	<b>5.000</b>	7,73	38.650,00
8	<b>Cebola:</b> não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	<b>5.000</b>	5,75	28.750,00
9	<b>COUVE FLOR</b> – O produto deverá apresentar boa qualidade, sem defeitos, sem traços de descoloração, intacta, firme e bem desenvolvida, fresco, apresentando tamanho e coloração uniforme, sem deformações, danos, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos. Cada unidade deverá pesar no mínimo 700g;	KG	<b>2.000</b>	12,88	25.760,00
10	<b>Chuchu:</b> de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	<b>3.000</b>	6,03	18.090,00
11	<b>GOIABA Vermelha,</b> com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e madura. Isento de enfermidades.	KG	<b>3.000</b>	9,13	27.390,00
12	<b>Laranja,</b> média a grande, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas.	KG	<b>5.000</b>	6,05	30.250,00
13	<b>Maçã fugi:</b> tamanho médio, com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	KG	<b>10.000</b>	13,88	138.800,00
14	<b>Mamão formosa:</b> tamanho médio, com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	KG	<b>6.000</b>	8,59	51.540,00
15	<b>MANGA</b> – O produto não pode estar machucado, flácido, com exsudações e lesões. Deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento, o fruto não deve estar estragado ou muito verde.	KG	<b>3.000</b>	8,01	24.030,00
16	<b>Melão</b> 1ª qualidade depositado. A casca deve ter cor amarelo bem forte, sem áreas verdes. O fruto deve ser firme e pesado, sem áreas amolecidas e escuras, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	KG	<b>3.500</b>	12,61	44.135,00
17	<b>MELANCIA</b> – O produto precisa ter a casca firme, lustrosa e sem manchas escuras. Ela deve ser pesadas em relação ao seu volume.	KG	<b>5.300</b>	22,13	117.289,00
18	<b>PEPINO IN NATURA</b> - Ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes, suficientemente desenvolvido, com polpa intacta e limpa, sem brotos, manchas, bolores, livre de terra e sem lesões.	KG	<b>4.000</b>	7,78	31.120,00
19	<b>PERA NACIONAL</b> - Pera in natura, madura, com cor tamanho, sabor e aroma características. Variando entre 120 a 200g a unidade. Sem machucados ou estragados. Coloração da casca amarela a verde.	KG	<b>2.000</b>	20,84	41.680,00
20	<b>Pimentão Verde</b> sem ferimentos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme.	KG	<b>950</b>	9,44	8.968,00
21	<b>Repolho verde:</b> tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	<b>1.000</b>	5,21	5.210,00
22	<b>TANGERINA</b> - O produto deverá estar em ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniformes, com polpa e casca firmes e intactas sem manchas ou defeitos, estar fresca.	KG	<b>1.200</b>	8,07	9.684,00
23	<b>Tomate:</b> maduro, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme.	KG	<b>5.000</b>	8,98	44.900,00

24	<b>Uva</b> de 1ª qualidade deve apresentar tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Dever ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, não deve estar murcha ou despencando.	KG	<b>2000</b>	27,10	54.200,00
25	<b>VAGEM</b> - Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie e sem fungos.	KG	<b>1500</b>	18,93	28.395,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.078.976,00</b>

<b>LOTE 7 - (TEMPEROS)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO COMPLETA</b>	<b>U.M.</b>	<b>QTE</b>	<b>UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
1	<b>Açafrão da terra</b> em pó para coloração de alimentos. Em pacote de <b>100g</b> cada	UND	<b>1.500</b>	18,13	27.195,00
2	<b>Alho</b> de 1ª qualidade nacional médio - IN NATURA - de boa qualidade, compacto e firme. Devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. Não danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Deverá estar acondicionado em embalagem com identificação do produto e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura.	KG	<b>1.500</b>	25,30	37.950,00
3	<b>Sal</b> moído, iodado-com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de <b>1 kg</b> ), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	<b>1.200</b>	1,98	2.376,00
4	<b>Condimento em pó</b> - pacote de <b>100g</b>	UND	<b>1.500</b>	6,90	10.350,00
5	<b>FOLHA DE LOURO</b> - Acondicionada em pacote com no mínimo 04 gramas, contendo dados de identificação do produto, prazo de validade.	PCT	<b>500</b>	2,86	1.430,00
6	<b>Orégano</b> : puro, não contendo glúten, contendo o número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento. Apresentar em embalagem de 10gr. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega	UND	<b>1.000</b>	3,95	3.950,00
7	<b>Canela em pó</b> 15g	PCT	<b>500</b>	6,37	3.185,00
8	<b>Cominho em pó</b> 50g	PCT	<b>1.500</b>	9,58	14.370,00
9	<b>Canela em rama</b> - Embalagem 10g	PCT	<b>500</b>	3,66	1.830,00
10	<b>Fermento Químico em Pó</b> - Embalagens de 200Gg, íntegra, sem perfurações, violação, ferrugens ou amassados, apresentar a identificação do produto, dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	PCT	<b>1.200</b>	12,14	14.568,00
11	<b>Cravo em flor</b> , seco 15g	PCT	<b>600</b>	6,57	3.942,00
<b>TOTAL</b>					<b>121.146,00</b>

### 3. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis se justifica pela necessidade do fornecimento imprescindível de merenda escolar de qualidade para as unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação, tanto da zona rural quanto urbana, uma vez considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para o funcionamento dessas unidades de ensino do Município, por se tratar de um serviço diretamente ligado à alimentação dos alunos. Além disso, a oferta de uma alimentação adequada contribui para a melhoria do desempenho escolar e para a equidade social, especialmente em comunidades vulneráveis, onde muitas vezes a merenda representa a principal refeição do dia.

**CONSIDERANDO** que a aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino tem um interesse público significativo, centrado na promoção do bem-estar e do desenvolvimento integral dos alunos. O fornecimento regular e adequado de alimentos, é essencial para a manutenção de uma dieta balanceada e nutritiva, fundamental para o desempenho acadêmico e para a saúde das crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO** que a merenda escolar desempenha um papel crucial para muitos alunos que podem enfrentar situações de insegurança alimentar em casa, garantindo pelo menos uma refeição balanceada ao longo do dia, ao garantir uma alimentação de qualidade, o PNAE contribui para a inclusão social, minimizando desigualdades e proporcionando condições iguais de acesso à educação.

**CONSIDERANDO** que o PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar é o mais antigo programa social do Governo Federal na área da Educação e repassa recursos para alimentar estudantes de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas durante os 200 dias do ano letivo (calendário escolar 2026).

**CONSIDERANDO** que a merenda escolar é essencial para garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, contribuindo diretamente para o rendimento escolar, a frequência às aulas e a redução da evasão. O fornecimento adequado de refeições também é uma exigência legal respaldada pela Lei nº 11.947/2009, que trata do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Assim sendo, a obtenção desses gêneros alimentícios “MERENDA ESCOLAR” visa atender os alunos matriculados nas Escolas da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino com um Cardápio específico para cada faixa etária obedecendo o percentual determinado das necessidades nutricionais durante a permanência na Escola, contribuindo assim para o atendimento das diretrizes estabelecidas pelo PNAE.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Resolução/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 estabelece em seu art. 4º que, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Assim, a obtenção desses gêneros alimentícios NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS e HORTIFRUTI visa atender os alunos matriculados nas Escolas da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino com um Cardápio específico para cada faixa etária obedecendo o percentual determinado das necessidades nutricionais durante a permanência na Escola, contribuindo assim para o atendimento das diretrizes estabelecidas pelo PNAE.

O presente Termo de Referência tem por objetivo o PREGÃO ELETRÔNICO para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar (70%), no município de Itanhém/Bahia.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O contratado deve proporcionar entrega dos materiais contratados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal e documentos fiscais;
- Os materiais fornecidos deverão contar com garantia de qualidade e durabilidade, conforme especificado pelos fabricantes;
- Atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, promovendo a manutenção da qualidade dos serviços prestados.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**6.1.** Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

*“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

*I - jurídica;*

*II - técnica;*

*III- fiscal, social e trabalhista;*

*IV - econômico-financeira.”*

### **6.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**7.2.1.** Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Cópia do CPF e RG dos sócios
- e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Alvará de Funcionamento.
- g) Alvará Sanitário
- h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- i) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

j) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

**Observação:** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “h”, “i” e “j” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

#### **6.2.2. Regularidade fiscal e Trabalhista.**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - b.1) A prova da inscrição a que se refere o item “b” será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6.2.3.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo VI.

**6.2.3.2.** A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme disciplina o §1º do art. 43 da lei complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

**6.3.2.2.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

#### **6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada através de:**

**a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento** registrados/autenticados na Junta Comercial **ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro, acompanhado da CHP do contador responsável.**

**a.1)** Os documentos referidos no item anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**a.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**a.3)** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**a.4)** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**a.5) Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optante pelo Simples Nacional, será exigido apenas a Declaração Anual, Única e Simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais, de acordo com a legislação vigente (DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais mais o Recibo de Entrega), acompanhada do CHP do profissional responsável, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**

b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação.

c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE.

**6.2.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo X.

#### **6.2.5. Documentações Complementares**

a) declaração de conhecimento dos requisitos da Habilitação para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VII.

b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante em anexo.

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

d) Declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Itanhém/Bahia.

**6.2.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.2.8.** Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de suas emissões.

## **7. DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO**

7.1. O fornecimento dos materiais confeccionados deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, após a ordem de fornecimento, obedecendo os prazos e quantitativos RIGOROSAMENTE discriminados no

Edital e na Autorização de Fornecimento – AF, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 156 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

**7.2. A (S) EMPRESA (S) VENCEDORA (S) DEVERÁ (AO) ENTREGAR O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO NAS ESCOLAS LOCALIZADAS NA SEDE, POVOADOS, ZONA RURAL E DISTRITO DESTE MUNICÍPIO DE ITANHÉM/BA.**

7.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

**7.4. As despesas com transporte, fretes, carga e descarga, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.**

7.5. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

7.6. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

7.7. Os materiais com defeitos, fora das medidas e padrões solicitados ou outros inconvenientes que comprometam o seu uso, não serão aceitos, sendo as mesmas devolvidas para que o fornecedor providencie sua substituição, num prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de multa.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. Em consonância com os arts. 12, inciso II, 18, inciso III, 25, §§7º e 8º, e 141 da Lei federal nº 14.133/21, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal.

8.2. Antes de qualquer pagamento serão verificadas as seguintes comprovações, sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento:

8.2.1. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos:

a) Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei nº 12.440, de 2011.

## **9. DO PRAZO DO CONTRATO**

9.1. O prazo de execução e vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato poderá ter seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

10.2. Fica nomeado o servidor Roberto Maia dos Santos, CPF nº 684.655.725-34 e na sua ausência, para exercer o encargo de substituto, a servidora Ana Maria Rodrigues Sucupira, CPF nº 004.996.346-59, designados pela Portaria nº 001/2025, a exercerem encargos de fiscal desse contrato.

10.3. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 140 da Lei federal nº 14.133/21, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

## **11. DO VALOR ESTIMADO**

11.1. O valor total estimado para contratação dos itens objeto deste foram obtidos através de pesquisa de mercado, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O valor estimado é **R\$ 3.755.409,90 (Três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e noventa centavos).**

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1. Obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;
- b) Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- c) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- e) Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento;
- f) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
- g) Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- h) Efetuar o pagamento ajustado

### **12.2. Obrigações da CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- j) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- k) Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

### **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, às seguintes penalidades:

- I. Declaração de inidoneidade;
- II. Suspensão temporária;
- III. Advertência verbal;
- IV. Multa.

**13.2.** Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**13.3.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição.

**13.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**13.5.** Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**13.6.** A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21.

**13.7.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.

**13.7.1.** A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21.

**13.7.2.** Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

**13.7.3.** Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

**13.7.4.** Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

**13.7.5.** Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**13.8.** As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**13.8.1.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**13.8.2.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o FORNECEDOR responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**13.8.3.** Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao FORNECEDOR o valor de qualquer multa porventura imposta.

#### **14. DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**14.1.** O contrato será extinto, assegurada o contraditório e a ampla defesa, nos casos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133/21.

**14.1.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**14.1.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos do parágrafo segundo, do art. 138, da Lei nº 14.133/21.

**SADY TEIXEIRA LISBOA NETO**

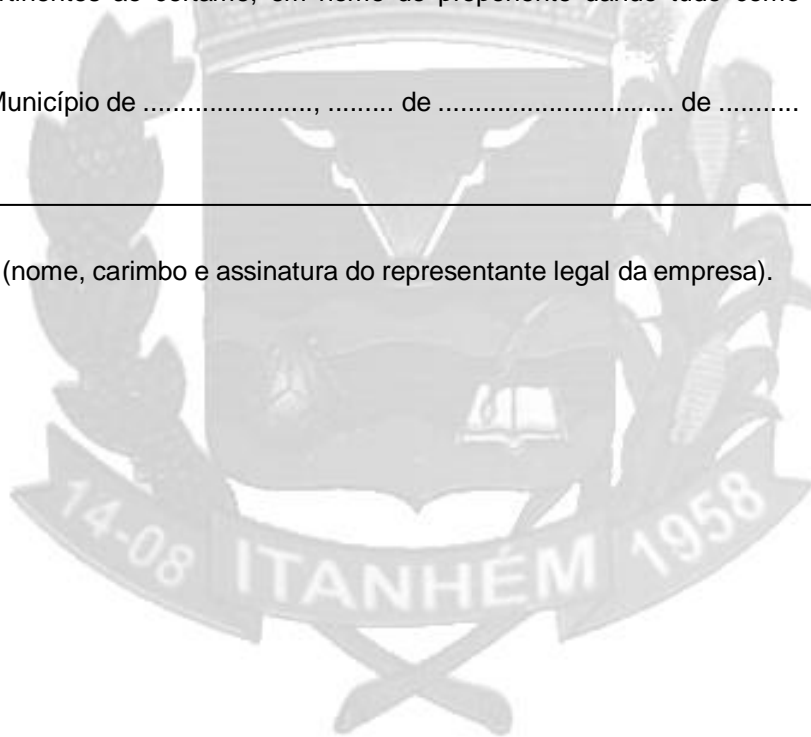
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura  
Decreto Municipal nº 002/2025

**ANEXO II  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ..... , neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ..... , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ..... , nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº ..., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de ..... de ..... de .....

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ANEXO III**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
-------------------------	--------

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL) VALOR POR EXTENSO						R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA						60 (SESSENTA) DIAS

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME DO REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:	
CPF Nº	RG Nº
E-MAIL:	TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
BANCO:	AGÊNCIA: C/C:

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 033/2026, cujo valor total ..... é de R\$ ..... (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexo:

**LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	MARCA	U.M.	QTE	UNIT	TOTAL
1	<b>Açúcar cristal branco:</b> obtida da cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico ( <b>embalagem de 1kg</b> ), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses.		KG	<b>6.000</b>		-
2	<b>AMENDOIM CRU VERMELHO</b> tipo1, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.		PCT	<b>1.500</b>		
3	<b>Arroz branco:</b> tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros, longos e finos, soltos após cozimento. Embalagem primária em polietileno atóxico transparente ( <b>embalagem de 1kg</b> ) com		KG	<b>18.000</b>		-

	identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, com registro no ministério da agricultura - sif. Validade mínima de 6 meses da entrega.				
4	<b>Arroz integral</b> longo, fino, tipo I. em embalagem de polietileno, transparente, atóxico, intacta, contendo <b>1 kg</b> .		KG	<b>1.000</b>	-
5	<b>Biscoito doce sem recheio:</b> tipo Maria ou Maizena, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, vitaminas do complexo B e outras substâncias permitidas. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente ( <b>embalagem de 350 g - 3 x 1</b> ) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Embalagem secundária: caixa de papel resistente.		PCT	<b>5.000</b>	-
6	<b>Biscoito salgado:</b> tipo cream cracker, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, vitaminas do complexo B e outras substâncias permitidas. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente ( <b>embalagem de 350 g - 3 x 1</b> ) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Embalagem secundária: caixa de papel resistente.		PCT	<b>5.000</b>	-
7	<b>Biscoito de arroz integral e sal</b> , sem conservantes e sem aromatizantes. Sem glúten, açúcar, leite e derivados. Embalagem de <b>150g</b> .		PCT	<b>1.500</b>	-
8	<b>Biscoito integral salgado</b> , proveniente de farinhas integrais, isento de açúcar simples. Peso líquido de <b>350g</b> . validade mínima de 6 meses.		PCT	<b>500</b>	-
9	<b>Café em pó:</b> grão torrado e moído, aspecto, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas/ larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados à vácuo em embalagem de <b>500g</b> . Registros obrigatórios nos ministérios. Competentes e selo abic. Validade mínima de 6 meses da entrega.		PCT	<b>6.000</b>	-
10	<b>Farinha de trigo</b> sem fermento: especial, tipo 1, enriquecida com ácido fólico e ferro, coloração branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem grumos, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Acondicionadas em embalagem original do fabricante de <b>1kg</b> , com registro no ministério da agricultura - sif. Validade mínima de 6 meses da entrega.		KG	<b>2.600</b>	-

11	<b>Farinha de banana verde</b> , Farinha obtida através da desidratação e processamento da banana verde. Admite-se o uso integral da fruta (polpa e casca). Não poderá conter mistura de farinhas de outras frutas. Deverá apresentar aspecto de pó fino e homogêneo, com aroma característico e sabor suave, sem amargor ou adstringência. Deverá apresentar coloração branca ou ligeiramente amarelada. Não poderá conter glúten, leite, conservantes e corantes artificiais. Não deverá apresentar efeitos tais como: presença de bolores e umidade, formação de grumos, coloração desuniforme, sabor rançoso. . Prazo de validade: mínimo de 5 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.		KG	<b>300</b>		-
12	<b>Fubá de Milho</b> : produto obtido pela moagem do grão de milho de cor amarela, com características naturais preservadas, sem sujidades. Embalagem envolta em saco plástico transparente íntegro, com peso mínimo 500g, com as devidas informações do produto a exemplo (data de validade e valor nutricional) e outras exigidas pela vigilância sanitária. o prazo de validade deverá ser mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.		KG	<b>1.000</b>		-
13	<b>FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE</b> : Flocos pequenos, sem formação de grumos. Isenta de sujidades e mofos. Ingredientes: Grãos processados de trigo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.		KG	<b>700</b>		-
14	<b>Farinha de tapioca</b> granulada da região, tipo farinha de tapioca possui grãos esféricos e regulares. Subgrupo Granulada, Tipo 1. A embalagem deve ser de até <b>1kg</b> , que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Período de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		KG	<b>500</b>		-
15	<b>Feijão carioca tipo 1</b> : grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionados em sacos plásticos ( <b>1kg</b> ), transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnpna.		KG	<b>5.000</b>		-
16	<b>Feijão preto</b> , seco, novo, acondicionado em embalagem transparente de <b>1 kg</b> , grãos inteiros, livre de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas.		KG	<b>1.200</b>		-
17	<b>Flocos de milho</b> , tipo flocão – flocos de milho, pré-cozido, de 1º qualidade, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas, com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses.		KG	<b>2.160</b>		-
18	<b>Macarrão de sêmola tipo espaguete</b> : tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas/ larvas. Embalagem contendo material puro, sem mistura com outros tipos de macarrão, de material plástico		PCT	<b>8.000</b>		-

	(polietileno) atóxico, de <b>400g</b> e registro no ministério da agricultura - síf. Validade mínima de 6 meses da entrega.					
19	<b>MACARRÃO, tipo parafuso</b> , massa com sêmola, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas, pacote de <b>400 gramas</b> .		PCT	<b>8.000</b>		-
20	<b>Macarrão tipo argolinha</b> , massa com sêmola, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas, pacote de <b>400 gramas</b> .		PCT	<b>8.000</b>		-
21	<b>Macarrão sem glúten e sem lactose</b> , 0% sódio. Sem conservantes e aromatizantes. Embalagem de <b>500g</b> .		PCT	<b>1.000</b>		-
22	<b>Milho para pipoca</b> , classe amarelo, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros e no máximo 15% de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de <b>500 g</b> ), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.		PCT	<b>1.500</b>		-
23	<b>Milho para canjica</b> . Milho amarelo, selecionados e inteiros, sem perfurações, com coloração, odor e sabor característicos, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas, com empacotamento sem contato manual. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. Peso líquido deve ser de <b>500g</b> . O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor, resistente e hermeticamente fechado. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.		PCT	<b>1.800</b>		-
24	<b>Milho para mugunzá</b> , em embalagem resistente e hermeticamente vedada, contendo <b>500g</b> do produto.		PCT	<b>1.800</b>		-
<b>TOTAL</b>						-
<b>LOTE 2 - PÃES</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	MARCA	UND	QTE	UNIT	TOTAL
1	<b>Pão Francês</b> 50g: Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso, de boa qualidade.		UN	<b>110.000</b>		-
2	<b>Pão de leite, com 10 UND.</b> , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionada em embalagem apropriada.		PCT	<b>6.000</b>		
3	<b>Pão de queijo</b> . Embalado em unidades pequenas de aproximadamente 20g, congelado. Em embalagem plástica de <b>1kg</b> . Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.		KG	<b>1.800</b>		
4	<b>Pão integral fatiado</b> , superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Cada fatia deve pesar em torno de 25g. em embalagem de saco polietileno atóxico, com peso de <b>500 gramas</b> . Rotulado com data de fabricação, 1 validade e dados do fornecedor.		PCT	<b>1.000</b>		
5	<b>Pão de forma fatiado- C/</b> farinha de trigo, s/ leite - 25g cada fatia. Deverá estar fresco e não congelado. Serão rejeitados pães amassados, queimados, mofados ou embatumados. Deverá estar acondicionado em embalagem atóxica. Apresentar informações nutricionais e data de validade.		PCT	<b>6000</b>		
<b>TOTAL</b>						-

**LOTE 3 - ENLATADOS, ÓLEOS E SACHÊS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	MARCA	U.M.	QTE	UNIT	TOTAL
1	<b>Aveia em flocos finos.</b> Acondicionada em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo <b>500g</b> , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rica em ferro, proteínas e fibras funcionais.		UND	<b>500</b>		-
2	<b>Adoçante dietético</b> líquido 100% stevia. Específico para dietas livres de açúcar. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k; Embalagem de 80ml com validade de no mínimo 10 meses		UND	<b>50</b>		-
3	<b>Azeite de Oliva</b> Azeite de oliva, extra virgem - azeite de oliva, extra virgem, extraído da azeitona. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 ml.		UND	<b>500</b>		-
4	<b>CACAU EM PÓ</b> – Natural 100%, composição: cacau em pó. Na embalagem deverá constar os dados de Identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. 0% açúcar, 0% glúten, 0% lácteos, 0% gordura trans e 0% soja. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de aproximadamente <b>500g</b> .		PCT	<b>2.000</b>		-
5	<b>Ervilha em Lata</b> - Lata 170 gramas em conserva, de matéria prima saudáveis e macios, de grãos selecionados oriundos de plantas saudias, sem sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deve estar intacta, acondicionado em latas resistentes e atóxica, o produto deverá conter registro no ministério da agricultura e data de validade.		UND	<b>1.000</b>		-
6	<b>Manteiga</b> extra com sal. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave e característico, sem odor e sabor estranho. Registro no SIF. Ingredientes: Creme de leite pasteurizado e sal. Produto de no mínimo 04 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de <b>500 gramas</b> .		UND	<b>1.000</b>		-
7	<b>Margarina (creme vegetal):</b> c/ sal, com concentração de lipídios entre 50% e 80%. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de <b>500g</b> com registro no ministério da agricultura - sif. Validade mínima de 6 meses da entrega		UND	<b>500</b>		-
8	<b>Óleo de soja refinado</b> , de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado, acidez máxima de 0,6 mg koh/g, isento de gorduras trans. Embalagens: embalagem em polietileno tereftalado (pet), original do fabricante, de 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Legislação: resolução - RDC n° 270, de 22 de setembro de 2005.		UND	<b>5.000</b>		-
9	<b>Creme de leite</b> , elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de <b>200g</b> .		UND	<b>1.000</b>		-

10	<b>Extrato de tomate</b> , simples e concentrado. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Embalagem sachê resistente e hermeticamente fechada de <b>340g</b> . As embalagens devem apresentar-se íntegras, livre de agentes contaminantes. Validade mínima: 6 meses.		UND	<b>1.800</b>		-
11	<b>Milho verde</b> em conserva, embalado em sachês ou caixa UHT, contendo <b>200 g</b> de peso drenado.		UND	<b>4.000</b>		-
12	<b>Leite de coco</b> , textura líquida, cor e aroma característicos, não rançoso, acondicionado em embalagem adequada, de <b>500 ml</b> , com identificação no rotulo, nome dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade.		UND	<b>500</b>		-
13	<b>Sardinha</b> peixe de água salgada, conservado em óleo de soja ou em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida. Embalagem em lata recravada e esterilizada. De 135 g.		UND	<b>1.000</b>		-
14	<b>Vinagre de Maçã Sem Álcool</b> embalagem contendo no mínimo 750ml. rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações, denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 6 meses.		UND	<b>500</b>		-
<b>TOTAL</b>						-

**LOTE 4 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	MARCA	U.M.	QTE	UNIT	TOTAL
1	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> , obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem de <b>400g</b> .		UND	<b>15.000</b>		-
2	<b>Leite em pó integral, sem lactose</b> , enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 400g.		UND	<b>300</b>		-
3	<b>Leite de soja</b> , instantâneo, em embalagem de <b>1 litro</b> ; integral, acondicionado em embalagem limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem. Contendo externamente dados de identificação, procedência, validade, informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses.		UND	<b>400</b>		-
4	Polpa de Fruta SABOR ACEROLA em pacote de 500 gr.		UND	<b>4.500</b>		-
5	Polpa de Fruta SABOR GOIABA em pacote de 500 gr.		UND	<b>4.500</b>		-
6	Polpa de Fruta SABOR CAJÁ em pacote de 500 gr.		UND	<b>4.500</b>		-
7	Polpa de Fruta SABOR CAJU em pacote de 500 gr.		UND	<b>4.500</b>		-
8	Polpa de Fruta SABOR ABACAXI em pacote de 500 gr.		UND	<b>4.500</b>		-
<b>TOTAL</b>						-

**LOTE 5 - CARNE BRANCA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	MARCA	U.M.	QTE	UNIT	TOTAL
1	<b>Frango abatido inteiro congelado</b> (-18°C). A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve		KG	<b>4.500</b>		-

	apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.					
2	<b>Peito de frango:</b> corte congelado tipo peito de frango com osso, sem tempero e sem pele; coloração: branca; odor e textura: característico. Peso: de <b>1 kg</b> . Deve ser embalada em embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade mínimas de 3 (três) meses a partir da entrega. O produto perde um pouco de frio dentro do percurso pequeno, o que permitido, desde que a perda não ultrapasse 2§ c.		KG	<b>8.000</b>		-
3	<b>COXINHA DA ASA DE FRANGO:</b> embalagem de 1 kg, congelado. Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, com carimbo do SIF ou SISP, com identificação do produto e prazo de validade.		KG	<b>6.000</b>		
4	<b>COXA e SOBRE COXA DE FRANGO</b> - Deve-se apresentar sem dorso, congelada. Embalagens de 1kg. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado.		KG	<b>6.000</b>		
5	<b>Filé de Peixe TIPO Tilápia</b> , congelado. Com características organolépticas (cor, sabor e odor característico). Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF). Validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega do produto. Pacote de <b>1 kg</b> . Apresentar amostra.		KG	<b>5.000</b>		-

**TOTAL**

-

**LOTE 6 - (HORTIFRUTI)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	MARCA	U.M.	QTE	UNIT	TOTAL
1	<b>AMEIXA</b> - Fruta in natura, fresca, madura, com aroma e cor característico da fruta. Deve estar livre de enfermidades, isentos de sujidade e não estar danificado.		KG	<b>3.000</b>		
2	<b>ABOBRINHA VERDE</b> - ABOBRINHA de primeira qualidade, ou seja, deve estar firme, com casca brilhante, sem furos, rachaduras ou manchas escuras, limpa. Entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas limpas.		KG	<b>6.000</b>		
3	<b>ABACAXI</b> - O produto não deverá apresentar odor desagradável, podridões, manchas anormais, batidas, rachaduras, exsudações e ataques de insetos, sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas.		KG	<b>5.000</b>		
4	<b>BETERRABA</b> - De primeira qualidade, frescas e sãs. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagens atóxica.		KG	<b>6.500</b>		
5	<b>Batata inglesa:</b> de boa qualidade, sem ferimentos, firmes e tamanho uniforme. Fornecidas em caixas limpas e embaladas em sacos plásticos transparentes e resistentes.		KG	<b>7.000</b>		-
6	<b>BRÓCOLIS</b> - O produto deve apresentar cor verde escura, firme, compactas, com granulação fina e sem sinais amarelado ou estar murcho. Cada unidade deverá pesar no		KG	<b>3.000</b>		

	mínimo 400g.					
7	<b>Cenoura:</b> de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos. Bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície		KG	<b>5.000</b>		-
8	<b>Cebola:</b> não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.		KG	<b>5.000</b>		-
9	<b>COUVE FLOR</b> – O produto deverá apresentar boa qualidade, sem defeitos, sem traços de descoloração, intacta, firme e bem desenvolvida, fresco, apresentando tamanho e coloração uniforme, sem deformações, danos, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos. Cada unidade deverá pesar no mínimo 700g;		KG	<b>2.000</b>		
10	<b>Chuchu:</b> de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.		KG	<b>3.000</b>		-
11	<b>GOIABA Vermelha,</b> com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e madura. Isento de enfermidades.		KG	<b>3.000</b>		-
12	<b>Laranja,</b> média a grande, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas.		KG	<b>5.000</b>		
13	<b>Maçã fugi:</b> tamanho médio, com todas as partes comestíveis aproveitáveis.		KG	<b>10.000</b>		-
14	<b>Mamão formosa:</b> tamanho médio, com todas as partes comestíveis aproveitáveis.		KG	<b>6.000</b>		-
15	<b>MANGA</b> – O produto não pode estar machucado, flácido, com exsudações e lesões. Deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento, o fruto não deve estar estragado ou muito verde.		KG	<b>3.000</b>		
16	<b>Melão</b> 1ª qualidade depositado. A casca deve ter cor amarelo bem forte, sem áreas verdes. O fruto deve ser firme e pesado, sem áreas amolecidas e escuras, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.		KG	<b>3.500</b>		
17	<b>MELANCIA</b> – O produto precisa ter a casca firme, lustrosa e sem manchas escuras. Ela deve ser pesadas em relação ao seu volume.		KG	<b>5.300</b>		
18	<b>PEPINO IN NATURA</b> - Ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes, suficientemente desenvolvido, com polpa intacta e limpa, sem brotos, manchas, bolores, livre de terra e sem lesões.		KG	<b>4.000</b>		
19	<b>PERA NACIONAL</b> - Pera in natura, madura, com cor tamanho, sabor e aroma características. Variando entre 120 a 200g a unidade. Sem machucados ou estragados. Coloração da casca amarela a verde.		KG	<b>2.000</b>		
20	<b>Pimentão Verde</b> sem ferimentos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme.		KG	<b>950</b>		-
21	<b>Repolho verde:</b> tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.		KG	<b>1.000</b>		-
22	<b>TANGERINA</b> - O produto deverá estar em ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniformes, com polpa e casca firmes e intactas sem manchas ou defeitos, estar fresca.		KG	<b>1.200</b>		
23	<b>Tomate:</b> maduro, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos, tenros, sem manchas,		KG	<b>5.000</b>		-

	com coloração uniforme.					
24	<b>Uva</b> de 1ª qualidade deve apresentar tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Dever ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, não deve estar murcha ou despencando.		KG	<b>2000</b>		
25	<b>VAGEM</b> - Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie e sem fungos.		KG	<b>1500</b>		
<b>TOTAL</b>						-
<b>LOTE 7 - (TEMPEROS)</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	MARCA	U.M.	QTE	UNIT	TOTAL
1	<b>Açafrão da terra</b> em pó para coloração de alimentos. Em pacote de <b>100g</b> cada		UND	<b>1.500</b>		-
2	<b>Alho</b> de 1ª qualidade nacional médio - IN NATURA - de boa qualidade, compacto e firme. Devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. Não danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Deverá estar acondicionado em embalagem com identificação do produto e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura.		KG	<b>1.500</b>		-
3	<b>Sal</b> moído, iodado-com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de <b>1 kg</b> ), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.		UND	<b>1.200</b>		-
4	<b>Condimento em pó</b> - pacote de <b>100g</b>		UND	<b>1.500</b>		-
5	<b>FOLHA DE LOURO</b> - Acondicionada em pacote com no mínimo 04 gramas, contendo dados de identificação do produto, prazo de validade.		PCT	<b>500</b>		-
6	<b>Orégano</b> : puro, não contendo glúten, contendo o número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento. Apresentar em embalagem de 10gr. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega		UND	<b>1.000</b>		-
7	<b>Canela em pó</b> 15g		PCT	<b>500</b>		-
8	<b>Cominho em pó</b> 50g		PCT	<b>1.500</b>		-
9	<b>Canela em rama</b> - Embalagem 10g		PCT	<b>500</b>		-
10	<b>Fermento Químico em Pó</b> - Embalagens de 200Gg, íntegra, sem perfurações, violação, ferrugens ou amassados, apresentar a identificação do produto, dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.		PCT	<b>1.200</b>		-
11	<b>Cravo em flor</b> , seco 15g		PCT	<b>600</b>		-
<b>TOTAL</b>						-
<b>TOTAL GERAL</b>						-

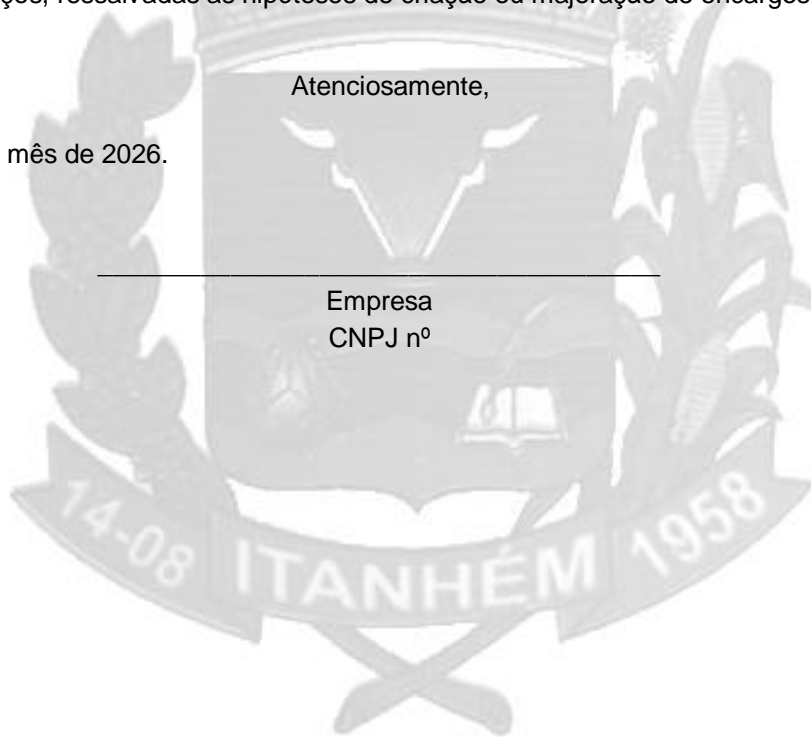
Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do contrato anexa ao Edital
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de ITANHÉM - BA, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município.
- 6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

Atenciosamente,

Itanhém/Bahia, 00 de mês de 2026.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
CNPJ nº



**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à .....,  
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Bem como  
atende a todas as exigências de habilitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA**  
**DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 033/2026**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

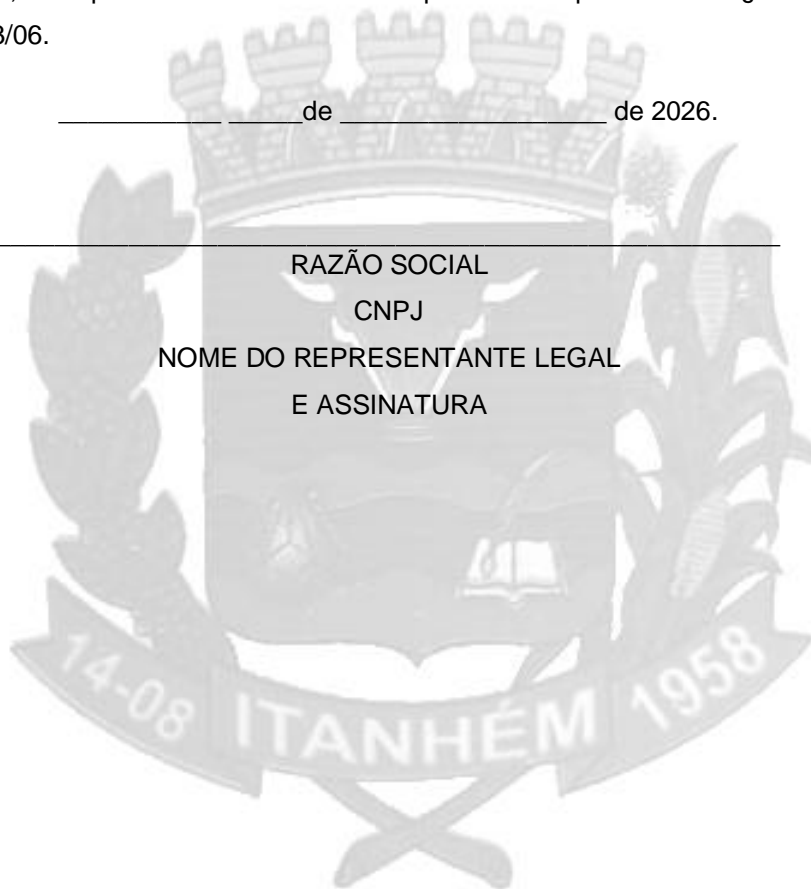
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	Número 033/2026
--	--------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A licitante, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

(Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

Em cumprimento ao instrumento convocatório acima identificado, declaramos, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

- (  ) Não haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal. ou  
(  ) Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor, ou do resultado do julgamento de recurso, se houver.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



**ANEXO X**

**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO**

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a .....(nome da Pessoa Física ou Jurídica licitante) CNPJ/CPF ....., com endereço na forneceu a esta instituição os produtos abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação do Objeto	Quantidade	Prazo de Entrega

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA





**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

A.....(nome da Pessoa Física ou Jurídica licitante), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na Lei Federal 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº. xxx/2026, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A.....(nome da Pessoa Física ou Jurídica licitante)...., inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA





**ANEXO XIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO**

A \_\_\_\_\_ (nome da Pessoa Física ou Jurídica licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, para os devidos fins que, não possui em seu (quadro societário servidor público da ativa, ou não é empregado) de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



**ANEXO XIV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX**

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ITANHÉM-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX, com sede na XXXXX, Cidade de Itanhém, Estado da Bahia, CEP xxxx, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor MILTON FERREIRA GUIMARÃES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 421.545.615-00, portador da Carteira de Identidade nº 3977717 SSP BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202...., publicada no ..... de ...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX, oriundo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00xxxx/20xx, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº ...../20...., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vr. Unit.	Vr Total
01					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

#### **Dos limites para as adesões**

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7. 3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preço.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente à CONTRATANTE, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1. Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;
- b) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- c) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- e) Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento;
- f) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
- g) Zelar para que durante a vigência da ata de registro sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- h) Efetuar o pagamento ajustado.

## **10.2. Obrigações da CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- b) Zelar pela boa e completa execução da ata de registro e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, elencados no documento convocatório;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;  
m) Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

### **11. REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO**

11.1 O fornecimento deverá acontecer em 5 (cinco) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras. Em caso urgência a entrega deverá acontecer em até 2 (dois) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras

11.2. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ao) entregar o objeto da presente licitação nos Endereços indicados pelo Departamento de Compras.

11.3. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do momento em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

11.4. O fornecimento dos materiais deverá vir acompanhados da documentação fiscal, com especificação do serviço e deverão estar estritamente de acordo com a apresentação das propostas e nas mesmas marcas cotadas sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Contratante.

### **12. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução da ata de registro de preços, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução da ata de registro de preços.

§1º - Ficam nomeado(a) o(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxx, Matrícula nº xxxxxxxxxxxx, e na sua ausência, para exercer o encargo de substituto(a), o(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxx, Matrícula nº xxxxxxxx, designados pela Portaria nº xx/20xx, a exercerem encargos de Fiscal desta Ata de registro de Preços.

§2º - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 O valor correspondente à quantidade efetivamente utilizada será pago no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual.

13.2.1. Os valores apurados deverão ser pagos a CONTRATADA através de depósito na Conta Corrente xxxxxxxxxxxx, da Agência xxxxxxxxxxxx, Banco xxxxxx, cidade de xxxxxxxx-xx.

13.3. Obriga-se a Contratada a manter durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação nos termos do Artigo 92, Inciso XVI da Lei Federal 14.133/2021.

### **14. PENALIDADES**

14.1. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, fica o contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de Licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, assegurado ao contratado infrator o direito ao contraditório e ampla defesa.

14.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao locador, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:



- a) Advertência, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I, da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei Federal 14.133/2021 (Inexecução parcial do Contrato);
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei Federal 14.133/2021 (Inexecução total do Contrato);
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, V e VI, do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificadas nos incisos VIII, IX, X e XII da Lei Federal 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

#### **15. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta do FORNECEDOR.

#### **16. FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Itanhém como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando por si e seus sucessores.

Itanhém – Ba, xx/xx/2026.

---

MUNICÍPIO DE ITANHÉM – **CONTRATANTE** (MUNICÍPIO)  
**MILTON FERREIRA GUIMARÃES** – Prefeito Municipal

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

**ANEXO XV**

**MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2026**  
**Pregão Eletrônico – SRP nº XXX/20XX**

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ITANHÉM-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXX, com sede na XXXXX, neste ato representado por seu Prefeito, o sr. MILTON FERREIRA GUIMARÃES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 421.545.615-00, portador da Carteira de Identidade nº 3977717 SSP BA, residente e domiciliado nesta cidade CONTRATANTE, e do outro lado XXXXXXXXXXXXX, (pessoa jurídica/Física) de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CEP xxxx, aqui representada por Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente CONTRATO, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/20XX, oriundo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00xxxx/20xx, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme planilha orçamentária básica e especificações técnicas inseridas na proposta em anexo do presente Contrato.

1.2. Constitui parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/20XX, completando o presente instrumento para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

1.2.1. Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

§1º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. A admissão da fusão, cisão ou incorporação da contratada com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração, pela Administração, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§4º. Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer alteração de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por funcionário da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, cabendo a ela o estrito e exclusivo controle sobre os mesmos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de até 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.1.1. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato decorrente desta Licitação poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o prazo estabelecido no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a existência de saldo contratual.

2.2. As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas às normas gerais previstas na Lei Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global do presente contrato será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme definido na proposta apresentada.

3.1.1. A licitante vencedora declara que os preços propostos levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso.

3.2. O valor correspondente à quantidade efetivamente utilizada será pago no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual.

3.2.1. Os valores apurados deverão ser pagos a CONTRATADA através de depósito na Conta Corrente xxxxxxxxxx, da Agência xxxxxxxxxx, Banco xxxxxx, cidade de xxxxxxxx-xx.

3.3. Obriga-se a Contratada a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação nos termos do Artigo 92, Inciso XVI da Lei Federal 14.133/2021.

3.4. Durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos consoantes as seguintes regras:

3.4.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. III do art. 135, § 3º da Lei federal nº 14.133/2021 será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

3.4.2. A revisão de preços, nos termos do art. da Lei federal nº 14.133/2021, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações do CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;
- Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento;
- Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
- Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- Efetuar o pagamento ajustado.

5.2. Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- Prestar os serviços/Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou

- ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
  - f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
  - g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
  - h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
  - i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
  - j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
  - l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
  - m) Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

- 6.1. O fornecimento deverá acontecer em 5 (cinco) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras. Em caso urgência a entrega deverá acontecer em até 2 (dois) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras
- 6.2. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ao) entregar o objeto da presente licitação nos Endereços indicados pelo Departamento de Compras.
- 6.3. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do momento em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.
- 6.4. O fornecimento dos materiais deverá vir acompanhados da documentação fiscal, com especificação do serviço e deverão estar estritamente de acordo com a apresentação das propostas e nas mesmas marcas cotadas sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
- §1º - Ficam nomeado(a) o(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxx, Matrícula nº xxxxxxxxxxxx, e na sua ausência, para exercer o encargo de substituto(a), o(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxx, Matrícula nº xxxxxxxx, designados pela Portaria nº xx/20xx, a exercerem encargos de Fiscal deste contrato.
- §2º - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

#### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, fica o contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de Licitar e contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, assegurado ao contratado infrator o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 8.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao locador, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
- a) Advertência, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I, da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei Federal 14.133/2021 (Inexecução parcial do Contrato);

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei Federal 14.133/2021 (Inexecução total do Contrato);
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, V e VI, do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificadas nos incisos VIII, IX, X e XII da Lei Federal 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

#### CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VIII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

9.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

9.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser executado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do mesmo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itanhém, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando por si e seus sucessores.

ITANHÉM – BA, xx de xxxxxxx de 2026

---

MUNICÍPIO DE ITANHÉM – CONTRATANTE (MUNICÍPIO)  
MILTON FERREIRA GUIMARÃES – Prefeito Municipal

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

